



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 223/2016
De 23/09/2016

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2016 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

- I- 10 de outubro – segunda-feira – ponto facultativo;
- II- 11 de outubro – terça-feira – ponto facultativo;
- III- 12 de outubro – quarta-feira – dia de Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 31 de outubro de 2016.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

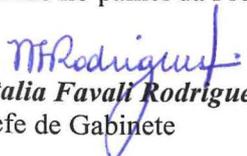
Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de setembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 23/09/2016


Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete